

Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 98/2023.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2023.

Às

Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF

Ref.: Trabalho em feriados no comércio.

Companheiros (as),

Segue, em anexo, análise de nossa Assessoria Jurídica sobre a Portaria 3.665, a respeito do trabalho em feriados no comércio.

Sem nenhuma surpresa, logo após sua publicação, os patrões e seus defensores começaram imediatamente a gritaria acusando a portaria de “provocar desemprego”, etc. Na verdade, é a disputa de sempre entre o lucro dos patrões e os direitos dos trabalhadores.

Embora não trate diretamente de tema que afete os servidores e empregados públicos federais é importante tomarmos conhecimento do assunto porque trata-se da defesa dos trabalhadores no comércio, da negociação coletiva e, portanto, do fortalecimento da atividade sindical em geral.

Saudações sindicais cutistas,



Edison Vitor Cardoni
Secretário Jurídico da CONDSEF/FENADSEF



Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF

PORTARIA Nº 3.665 REAFIRMA REGRA LEGAL QUANTO AO TRABALHO EM FERIADOS NO COMÉRCIO